

DECRETO Nº. 3061/2010

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no período de 15 a 17 do mês de fevereiro de 2010, em consequência dos festejos alusivos ao carnaval.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços do departamento de compras e os que por natureza, não possam sofrer paralisações em especial os inerentes a saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DE DOIS MIL E DEZ.**



Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO II Nº 140
11 DE Fevereiro DE 2010



Diário Oficial

ANO II - Nº 140

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta feira, 11 de fevereiro de 2010

Mundo Novo - MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

DECRETO Nº. 3061/2010

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no período de 15 a 17 do mês de fevereiro de 2010, em consequência dos festejos alusivos ao carnaval.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam ressalvados os serviços do departamento de compras e os que por natureza, não possam sofrer paralisações em especial os inerentes a saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL

Prefeitura Municipal de Mundo Novo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS Licença Prévia, para Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica, localizada em trechos das Ruas Marechal Cândido Rondon; Carlos Gomes; Café Filho; Afonso Pena, Marechal Hermes da Fonseca e Guarani, município de Mundo Novo, Bairro Vila Nova. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Prefeitura Municipal de Mundo Novo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS Licença Prévia, para Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica, localizada em trechos das Ruas Otaviano Correa de Souza, Rua Barão de Mauá, Rua Marechal Floriano, Avenida Perimetral, Avenida Campo Grande, Rua Duque de Caxias, Rua José Vidal, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Maringá, Travessa "N", Travessa Projetada e Travessa "M", município de Mundo Novo, Bairro Copagrif. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2010

PROC. ADM. Nº. 035/2.010
DISPENSANº. 026/2.010

PARTES:- CONTRATANTE:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA:- OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:- O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de atendimento aos internos

adolescentes, jovens e adultos dependentes químicos, alcoólatras e demais marginalizados, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:- a CONTRATADA disponibilizará aos internos os seguintes serviços: atividades de promoção humana, social, cultural e educacional para adolescentes, jovens e adultos dependentes químicos, alcoólatras e demais marginalizados, de ambos os sexos, prevenção ao uso indevido de drogas, tratamento, recuperação e reinserção familiar e social, tratamento ambulatorial, qualificação profissional e a integração ou reintegração ao mercado de trabalho dos atendidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:- Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, a prazo, até o limite de R\$ - 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), mensais, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais e/ou Recibos correspondentes, devidamente atestadas por servidores habilitados do Município, ficando o valor global deste contrato, limitado a R\$- 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);

§ 1º - Faculta-se à Administração Municipal, a seu critério, promover adiantamento de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a título de antecipação de receita, para aquisição, instalação e mobilização de bens, produtos, obras e/ou serviços;

serviços;
PRAZO:- O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

DOT. ORÇ:- O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, própria do Município:

- 08. - Secretaria Municipal de Saúde.
- 01. - Fundo Municipal de Saúde.
- Proj./Ativ. - 2.118 - Manutenção da Secretaria de Saúde.
- 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Mundo Novo-MS, 13 de janeiro de 2.010

ASSINANTES:- Contratante:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rosária de Fátima I. L. Andrade.

Secretária Municipal de Saúde.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2.010

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 055/2009, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS a Secretaria Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico, subordinada hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tendo por finalidade coordenar as diretrizes e atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal,